



Prêmio Latino-Americano de Excelência e Inovação em PR

Troféu Jatobá PR

Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Apresentação

O Código de Ética e Conduta (“Código”) do Grupo Empresarial de Comunicação – GECOM contempla os principais elementos que devem estar presentes nas relações deste com os demais participantes do **Prêmio Latino-Americano de Excelência e Inovação em PR – Troféu Jatobá PR**, daqui para a frente denominado simplesmente **Prêmio Jatobá PR**.

As disposições do presente Código aplicam-se: (a) membros do Conselho Deliberativo do GECOM; (b) diretores, executivos e colaboradores que fazem parte do GECOM e das empresas coligadas, a saber Business News, Grupo Boxnet, Jornalistas Editora e Mega Brasil; (c) jurados que integrarem a Comissão de Julgamento, encarregada de analisar os cases inscritos na premiação; (d) terceiros não integrantes do GECOM, de suas empresas coligadas e da Comissão de Julgamento, mas que mantenham relacionamento com as instituições assinaladas sobre o projeto de premiação aqui considerado.

O Código é composto por princípios éticos e normas de conduta, devendo ser uma referência para as decisões e ações de todas as partes envolvidas, independentemente do nível hierárquico.

A adesão ao Código e o cumprimento de suas diretrizes são condições essenciais para a participação no projeto e cabe a todos observá-lo e estendê-lo a sua cadeia de relacionamentos.

O Código de Ética e Conduta poderá passar por revisões sempre que houver necessidade de adequá-lo aos objetivos do GECOM na realização e organização do **Prêmio Latino-Americano de Excelência e Inovação em PR – Troféu Jatobá PR**, que a partir de agora denominado simplesmente **Prêmio Jatobá PR**.

Capítulo 2 – Direcionadores do Prêmio Jatobá PR

2.1 Missão

Ser referência no modelo de premiação para o mercado de *PR* tanto no Brasil quanto na América Latina, promovendo o desenvolvimento da atividade, das agências de comunicação, das áreas de comunicação corporativa do setor privado e público e dos profissionais.



2.2 Visão

Transcender os objetivos de uma premiação, deixando como legado um amplo, diversificado e qualificado banco de *cases* e um regime de certificação de excelência e inovação em *PR*, que contribuam para o crescimento do mercado e para a geração de negócios éticos.

2.3 Valores

- Ética
- Responsabilidade
- Comprometimento
- Aplicação
- Transparência
- Excelência
- Inovação
- Qualidade
- Parceria

Capítulo 3 – Princípios Éticos

O modo de atuação do GECOM e de seus parceiros na realização do **Prêmio Jatobá PR** deve pautar-se pelos seguintes princípios:

- I. Realizar o trabalho com responsabilidade, zelo e transparência;
- II. Valorizar a diversidade de pensamentos e opiniões;
- III. Conduzir as relações com integridade, equidade, cooperação e respeito mútuo;
- IV. Não tolerar qualquer tipo de discriminação – seja de raça, nacionalidade, gênero, opção sexual, religião, classe social ou relacionada a qualquer outra característica pessoal;
- V. Respeitar a legislação do País e as diretrizes constantes deste Código de Ética e Conduta;
- VI. Defender os interesses de todos os participantes do **Prêmio Jatobá PR**, a saber agências, áreas de comunicação de organizações empresariais e públicas e profissionais que se inscreverem, Comissão de Julgamento, Auditoria e apoiadores e fornecedores diversos;
- VII. Manter sigilo sobre todas as informações consideradas confidenciais do **Prêmio Jatobá PR**, seja dos *cases* inscritos, seja do julgamento realizado, não as utilizando em benefício próprio ou para qualquer outro fim;
- VIII. Estar aberto a parcerias e à construção de relações mutuamente benéficas;
- IX. Ser defensor dos princípios de sustentabilidade, agindo com responsabilidade econômica, social e ambiental na consecução das atividades relativas ao projeto em questão;
- X. Ter plena consciência da responsabilidade assumida perante o mercado, as organizações empresariais e públicas e os profissionais e do compromisso de trabalhar pela excelência e inovação na atividade de *PR*.



Capítulo 4 – Normas de Conduta

4.1 Relacionamento com o Mercado

I. O relacionamento do GECOM com o mercado deverá fundamentar-se em princípios de honestidade e integridade, o que significa afirmar que todas as decisões deverão passar por uma avaliação de natureza ética. Além disso, todas deverão ser compatíveis com os valores estabelecidos para o **Prêmio Jatobá PR**.

II. Todos os processos estabelecidos pelo GECOM para o **Prêmio Jatobá PR** deverão ser caracterizados pela transparência.

III. Todos os relacionamentos, externos ou internos, terão como pressuposto um tratamento respeitoso e digno, independentemente de quem seja o interlocutor e da causa da interlocução.

4.2 Responsabilidades dos Dirigentes

I. Os dirigentes e demais integrantes do GECOM deverão respeitar e zelar pelo cumprimento dos princípios e normas contidos neste Código.

II. Em seus pronunciamentos públicos, os membros do GECOM deverão pautar-se pelo respeito, serenidade e aspectos éticos e de transparência que envolvem o **Prêmio Jatobá PR**.

III. Deverão ainda evidenciar o compromisso com os valores que pautam a realização do **Prêmio Jatobá PR**, estimulando que toda a cadeia participante da premiação faça o mesmo.

4.3 Responsabilidade dos participantes do Prêmio Jatobá PR

I. Todos os participantes do **Prêmio Jatobá PR**, a saber agências, organizações empresariais e públicas e profissionais que inscreverem seus *cases* e jurados da Comissão de Julgamento, deverão seguir e respeitar esse Código de Ética e Conduta. A descon sideração a quaisquer disposições do Código será submetida ao Conselho Deliberativo do **Prêmio Jatobá PR**, que poderá optar pela desclassificação do *case*, no caso de inscrições, ou da exclusão do jurado, no caso da Comissão de Julgamento.

4.4 Compromisso com a Divulgação de Informações

I. Os dirigentes do GECOM sempre que se pronunciarem publicamente sobre o **Prêmio Jatobá PR** comprometem-se a divulgar as informações consistentes, exatas, verdadeiras e as mais completas possíveis;

4.5 Segurança das Informações

I. As informações do **Prêmio Jatobá PR** são consideradas ativos de propriedade do GECOM. Assim, é responsabilidade do Conselho Deliberativo da organização classificar as informações em públicas; para uso interno; ou confidenciais – garantindo, dessa forma, seu uso correto.

II. Constitui falta grave a utilização não autorizada de qualquer informação sobre o **Prêmio Jatobá PR**, cabendo ao Conselho Deliberativo do GECOM analisar possíveis desrespeitos a essa diretriz e tomar as medidas cabíveis, no plano jurídico ou mesmo em relação à opinião pública.



4.6 Conflitos de Interesse

- I.** É dever de todos os protagonistas envolvidos na organização e gestão do **Prêmio Jatobá PR**, a saber membros do GECOM, agências, organizações empresariais e públicas e profissionais que se inscreverem e membros da Comissão de Julgamento, agir com integridade e evitar conflitos de interesse, reais ou aparentes. A parte envolvida deverá se manifestar e solicitar o seu afastamento – ou remanejamento – quando entender que possui conflitos de interesse em algum assunto ou votação específica.
- II.** Caso a parte envolvida não se manifeste, mas algum outro participante do **Prêmio Jatobá PR** identifique possível conflito de interesse em alguma das ações ou etapas do projeto, poderá solicitar, em até 48 horas após o início da atividade em questão, que o Conselho Deliberativo analise a situação e tome as medidas necessárias. Passado esse prazo, não mais serão aceitas reclamações dessa natureza.
- III.** As decisões do Conselho Deliberativo devem sempre estar alinhadas com o melhor interesse dos princípios e diretrizes que norteiam o **Prêmio Jatobá PR** e sobre elas não cabe recurso de qualquer natureza.

4.7 Da participação de integrantes do GECOM e de seus parceiros no Prêmio Jatobá PR

- I.** Diretores, executivos, colaboradores e parceiros na realização e organização do **Prêmio Jatobá PR** estarão impedidos de inscrever cases, de concorrer a qualquer premiação do referido projeto, de integrar a Comissão de Julgamento ou de procurar por qualquer meio influenciar os resultados;
- II.** A participação de membros e parceiros do GECOM no **Prêmio Jatobá PR** estará limitada à organização da premiação, à fidelidade do julgamento e resultados da premiação e ao respeito integral às normas e diretrizes desse Código de Ética e Conduta;

4.8 Da participação das agências, empresas, organizações públicas e profissionais no Prêmio Jatobá PR

Essa participação abrangerá:

- I.** A inscrição de cases, conforme Regulamento da premiação publicada no site www.jatobapr.com.br;
- II.** A divulgação de sua participação, em conformidade com os resultados divulgados nas etapas de lista de finalistas e vencedores;
- III.** A opção de recorrer ao Conselho Deliberativo do GECOM sempre que houver alguma dúvida ou questionamento em relação ao Regulamento, aos resultados ou aos trabalhos inscritos, com a garantia de ter seu pleito analisado e respondido;

4.9 Da participação dos jurados na Comissão de Julgamento do Prêmio Jatobá PR

- I.** Essa participação abrangerá o julgamento dos cases inscritos nas categorias em que o jurado for escalado, conforme diretrizes estabelecidas no Manual de Orientação ao Jurado;
- II.** São responsabilidades dos jurados:
 - Julgar com imparcialidade e mediante os critérios técnicos e a metodologia definidos pelo Regulamento do **Prêmio Jatobá PR**;
 - Guardar sigilo total do julgamento, no que diz respeito às notas dadas e aos eventuais comentários proferidos;



III. Os jurados não poderão julgar cases de agências ou organizações empresariais e públicas em que atuem ou tenham relações profissionais em curso. Neste caso, deverão comunicar o Conselho Deliberativo do GECOM sobre a situação, para que sua participação naquele julgamento especificamente seja cancelada, sem prejuízos para que atuem em outras categorias em que não ocorram conflitos;

IV. O GECOM compromete-se a manter sob rigoroso sigilo todo o julgamento. As notas e eventuais comentários serão utilizados apenas na consolidação das médias e na definição dos resultados, sem qualquer outro uso.

4.10 Favorecimento ou prejuízo deliberado

I. O GECOM repudia toda e qualquer forma de favorecimento e de prejuízo deliberado e colocará todo o seu empenho em preservar o **Prêmio Jatobá PR** dessa circunstância;

II. Se no decorrer do processo de premiação surgir algum caso comprovado de favorecimento ou mesmo de prejuízo deliberado em relação a algum case, isto será analisado com celeridade pelo Conselho Deliberativo, de modo a evitar que algum trabalho seja privilegiado ou alijado da competição por esse tipo de situação

4.11 Preconceito, discriminação e assédio

I. O GECOM repudia qualquer forma de preconceito, discriminação e assédio e se compromete a tratar todos de maneira igual, independentemente de cor, credo, etnia, sexo, opção sexual, deficiência ou classe social. Se algum participante do **Prêmio Jatobá PR** se sentir discriminado, poderá recorrer ao Conselho Deliberativo que deverá apurar o caso e tomar as decisões cabíveis;

II. A diretriz vale para os integrantes do GECOM, que também estarão sujeitos a uma análise do Conselho Deliberativo por eventuais atitudes discriminatórias;

Capítulo 5 – Canais de Acesso

I. Para evitar possíveis conflitos, qualquer sugestão, reclamação, denúncia ou crítica poderá, desde que circunstanciada, ser feita ao Conselho Deliberativo do GECOM.

II. Quaisquer assuntos que se refiram a questões éticas, sejam sugestões ao Código ou denúncias, deverão ser encaminhados ao Conselho Deliberativo do GECOM.

III. O GECOM não admitirá qualquer ato contra seus integrantes, em decorrência de uma sugestão, reclamação, crítica ou denúncia.

IV. Os canais de comunicação com o GECOM, relativos ao **Prêmio Jatobá PR**, serão os da Secretaria Executiva, que terá no atendimento **Clara Francisco**, telefone 11-98843-0304 e e-mail clarafrancisco@megabrasil.com.br.

Assinam este Código de Ética e Conduta:

Diretoria do GECOM – Grupo Empresarial de Comunicação

Célia Radzvilaviez, Eduardo Ribeiro, Helio Garcia, Marco Antonio Rossi e Thales Toffoli

/.